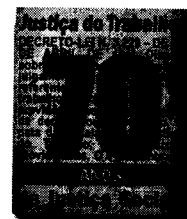




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO



**RESOLUÇÃO N° 91/2012**

Aprova o Hino da Justiça do Trabalho.

**O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2012, sob a presidência do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen (Presidente), presentes os Ex.<sup>mos</sup> Ministros Conselheiros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, e os Ex.<sup>mos</sup> Desembargadores Conselheiros Marcio Vasques Thibau de Almeida, José Maria Quadros de Alencar, Claudia Cardoso de Souza, Maria Helena Mallmann e André Genn de Assunção Barros, presentes o Ex.<sup>mo</sup> Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, e o Ex.<sup>mo</sup> Vice-Presidente da ANAMATRA, Juiz Paulo Luiz Schmidt,

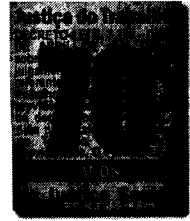
**R E S O L V E:**

Art. 1° É aprovado o Hino da Justiça do Trabalho, com letra e música de autoria do Ex.<sup>mo</sup> Desembargador Vicente José Malheiros da Fonseca, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Art. 2° A letra e as partituras do Hino da Justiça do Trabalho constam dos anexos desta Resolução.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de março de 2012.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Certifico que o (a) presente Resolução foi divulgado(a)  
no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 8/3/12,  
sendo considerado(a) publicado(a) em 9/3/12, nos  
termos da Lei 11.419/06.  
Em, 9 de março de 2012.

*André Fernandes Petegrini*  
Técnico Judiciário



Conselho Superior da  
Justiça do Trabalho